



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 149/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 30 de Abril de 2019

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 127540

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025034272; DATA DE AUTUAÇÃO: 14/05/2018; ASSUNTO: Contrato nº 10/2019; OBJETO: prestação de serviços de link de dados, destinados atender às necessidades do DETRAN/GO - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás; VIGÊNCIA: 30 meses a partir de 25/04/2019; VALOR TOTAL: R\$ 1.638.099,00; PARTES: DETRAN/GO e a Empresa OI S/A; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.29.61.06.573.1060.2322.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.340.30; FONTE DE RECURSO: 100; NOTAS DE EMPENHO: 00022; DATA: 23/04/2019; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 546.033,00; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 127587

Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201811129009538

Instituidora do benefício: Eleusa Rosa de Alencar. Data do Óbito: 01/10/2018. Pensionista: Whewel Munduruca de Alencar, viúvo, início: 01/10/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 8333/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 127592

Instituto de Assistência dos Servidores  
Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DO CONTRATO  
Processo nº 201800022036438

Extrato nº 022/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº 874.877.641-68.

NEOKOROS BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.930.468/0001-36, com sede na Rua 86, nº 501, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seus representantes legais, Aíçar Chaul, portador do CPF nº 246.865.658-04 e Marcio Pires Pontes, portador do CPF nº 491.806.061-72.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme processo nº 201800022036438, fundamentado no Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no serviço de assistência técnica em equipamentos e softwares para registro de ponto biométrico no âmbito do IPASGO.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado no tocante aos itens de serviços conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, caso as partes não se pronunciem contrárias por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias antecedentes à data fixada para término do contrato.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato está orçado em R\$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 90.828,00 (noventa mil, oitocentos e vinte e oito reais), no programa nº 2019.18.61.04.572.1057.2309.03(220) e natureza de despesa nº 3.3.90.40.84, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00055, datado de 09/04/2019.

Protocolo 127679